



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 040/2022-P

Dois Córregos, 20 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Dois Córregos
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO



Protocolo: 568
Data e hora: 20/04/22 09:07
Doc. Nº: 40/2022
Protocolado por:
Secretaria

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 09/MAI 2022
[Assinatura]
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"ACRESCENTA ALÍNEAS NO INCISO II DO ART. 2º DA LEI Nº 4.830, DE 15 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Da leitura do corpo do presente projeto de lei se observa que a finalidade é promover a inclusão do Instituto Usina de Sonhos e da Associação para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA, no rol das representações da iniciativa privada que integram o - Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

A lei do COMTUR foi reestruturada ainda há pouco, nos moldes de padrão ofertado pela Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, em que as representações são apontadas por seguimentos, não por instituições específicas.

Em face desse novo modelo, o Instituto Usina de Sonhos e a AFICA, que formavam no antigo COMTUR e cujas participações eram importantes para o órgão e para as instituições, deixaram de figurar.

A partir de nova consulta junto às áreas pertinentes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa foi informado que poderia haver inclusão no COMTUR de representações específicas, desde que de interesse local, o que é o caso do Instituto Usina de

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO SR. Nº 49 DE 12022
DE 10 MAI 2022
[Assinatura]
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

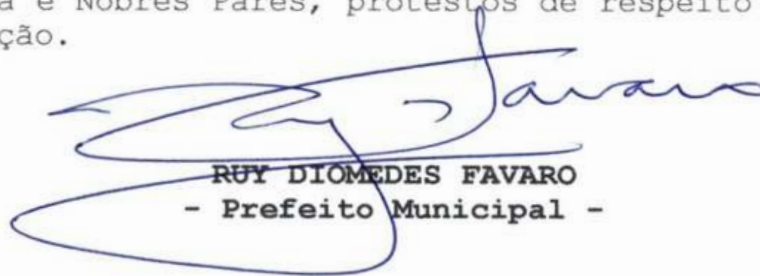
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Nessa trilha, portanto, a apresentação do presente projeto de lei, que tem o fito de enriquecer a representação do segmento da iniciativa privada do COMTUR com essas duas conceituadas entidades do terceiro setor, que prestam inestimáveis serviços à comunidade local.

Com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 2022.

(ACRESCENTA ALÍNEAS NO INCISO II DO ART. 2º DA LEI Nº 4.830, DE 15 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam insertas no inciso II do Art. 2º da Lei nº 4.830, de 15 de março de 2022, as alíneas "k" e "l" com a seguinte redação:

- k) Um representante do Instituto Usina de Sonhos;
- l) Um representante da Associação para o Fomento e Incentivo Cultural e Artístico - AFICA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

